

DECISÃO Nº 19, DE 4 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza empresa estrangeira a operar no território nacional.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.072958/2013-60, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 4 de março de 2015,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira INSEL AIR ARUBA N.V., companhia de transporte aéreo internacional devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Aruba, inscrita no CNPJ sob o nº 21.318.412/0001-44, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro e carga, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente